



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
CEP 59.375-000 - PRAÇA JOÃO DE GOIS, 167 - FONE. (084) 473-2210
C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 633 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1993

Reajusta os vencimentos e proventos dos Ser
vidores municipais, e dá outras providên-
cias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA - RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e as gratificações das funções gratificadas dos servidores da Prefeitura Municipal, serão reajustados de acordo com os valores constantes dos Anexos I a VII integrantes desta Lei.

Art. 2º - O provento do servidor aposentado pela Prefeitura passa a ter o valor correspondente ao do vencimento ou salário do ocupante do cargo em atividade de idêntica denominação, de acordo com a revisão prevista no artigo 27 da Lei Complementar nº 03, de 23 de dezembro de 1992.

Art. 3º - O valor do salário família estatutário devido pela Prefeitura por dependente maior de 14 anos, inclusive a esposa do servidor ficam reajusta-
dos em outubro para CR\$ 53,00 (CINQUENTA E TRÊS CRUZEIROS REAIS), em novembro pa-
ra 66,00 (SESSENTA E SEIS CRUZEIROS REAIS).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagin-
do seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 1993, revogadas as dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzêta (RN), 03 de novembro de 1993.


Manoel Maurício de Medeiros
PREFEITO


Naide Oliveira dos Santos
Secretária Municipal de Administração


Armando Carlos de Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO

Denominação do Cargo	Símbolo	Vencimento Mensal (CR\$) (Unitário) do Mês de Out/93	Representação		Total de Retribuição	Vencimento Mensal (CR\$) (Unitário) do Mês de Nov/93	Representação		Total da Retribuição
			%	Mensal (CR\$)			%	Mensal (CR\$)	
Secretário Municipal	CC-1	9.053,47	60	5.432,08	14.485,55	11.316,83	60	6.790,09	18.106,92
Assessor	CC-1	9.053,47	60	5.432,08	14.485,55	11.316,83	60	6.790,09	18.106,92
Assistente de Gabinete	CC-2	7.458,25	50	3.729,12	11.187,37	9.322,81	50	4.661,40	13.984,21
Tesoureiro	CC-2	7.458,25	50	3.729,12	11.187,37	9.322,81	50	4.661,40	13.984,21
Coordenador de Tributação e Arrecadação	CC-2	7.458,25	50	3.729,12	11.187,37	9.322,81	50	4.661,40	13.984,21
Coordenador de Educação	CC-2	7.458,25	50	3.729,12	11.187,37	9.322,81	50	4.661,40	13.984,21
Coordenador de Promoção Social	CC-2	7.458,25	50	3.729,12	11.187,37	9.322,81	50	4.661,40	13.984,21
Coordenador de Esp. e Lazer	CC-2	7.458,25	50	3.729,12	11.187,37	9.322,81	50	4.661,40	13.984,21
Diretor de Estab. de Ensino	CC-2	7.458,25	50	3.729,12	11.187,37	9.322,81	50	4.661,40	13.984,21
Vice-Diretor de Estab. de Ensino	CC-3	6.215,31	40	2.486,12	8.701,43	7.769,13	40	3.107,65	10.876,78

ANEXO II
FUNÇÕES GRATIFICADAS

Denominação da Função	Símbolo	Gratificação Mensal (CR\$) (Unitário) Mês de Out/93	Símbolo	Gratificação Mensal (CR\$) (Unitário) Mês de Nov/93
Chefe de Divisão	FG-1	1.560,00	FG-1	1.950,00
Chefe de Setor	FG-2	1.080,00	FG-2	1.350,00

ANEXO III

CARREIRA: ATIVIDADES TÉCNICAS CIENTÍFICAS

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL (CR\$) MÊS DE OUT/93	REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL (CR\$) MÊS DE NOV/93
Técnico de Nível Superior	C	NS-10	17.997,65	NS-10	22.497,07
		NS-09	17.138,79	NS-09	21.423,49
		NS-08	16.326,34	NS-08	20.407,93
	B	NS-07	15.552,58	NS-07	19.440,73
		NS-06	14.817,51	NS-06	18.521,89
		NS-05	14.113,38	NS-05	17.641,73
	A	NS-04	13.440,21	NS-04	16.800,27
		NS-03	12.797,01	NS-03	15.996,27
		NS-02	12.347,43	NS-02	15.434,29
		NS-01	11.606,40	NS-01	14.508,00

ANEXO IV

CARREIRA: APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL (CR\$)		
			A PARTIR DE 01/10/1993	A PARTIR DE 01/11/1993	
Técnico de Contabilidade	C	NM-10	12.596,80	15.746,00	
		NM-09	12.346,61	15.433,27	
		NM-08	11.444,36	14.305,45	
	B	NM-07	10.886,80	13.608,50	
		NM-06	10.368,39	12.960,49	
		NM-05	9.873,17	12.341,47	
	A	NM-04	9.401,19	11.751,49	
		NM-03	8.952,40	11.190,50	
		NM-02	8.526,84	10.658,55	
		NM-01	8.124,48	10.155,60	
	Assistente Administrativo	C	NM-10	11.015,11	13.768,89
			NM-09	10.490,58	13.113,23
NM-08			9.991,03	12.488,79	
B		NM-07	9.517,64	11.897,05	
		NM-06	9.064,42	11.330,53	
		NM-05	8.632,79	10.790,99	
A		NM-04	8.221,70	10.277,13	
		NM-03	7.830,20	9.787,75	
		NM-02	7.457,32	9.321,65	
		NM-01	7.102,21	8.877,77	
Agente Fiscal de Tributos		C	NM-10	9.875,99	12.344,99
			NM-09	9.405,70	11.757,13
	NM-08		8.957,81	11.197,27	
	B	NM-07	8.531,25	10.664,07	
		NM-06	8.125,00	10.156,25	
		NM-05	7.738,10	9.672,63	
	A	NM-04	7.369,62	9.212,03	
		NM-03	7.018,68	8.773,35	
		NM-02	6.684,26	8.355,33	
		NM-01	6.365,96	7.957,45	

ANEXO IV

CARREIRA: APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL (CR\$)		VENCIMENTO MENSAL (CR\$)	
			A PARTIR DE 01/10/1993		A PARTIR DE 01/11/1993	
			32 HORAS	36 HORAS	32 HORAS	36 HORAS
Agente de Administração Escolar	C	NM-10	8.569,28	11.015,11	10.711,60	13.768,89
		NM-09	8.161,38	10.490,58	10.201,73	13.113,23
		NM-08	7.772,74	9.715,93	9.715,93	12.488,79
	B	NM-07	7.402,61	9.517,64	9.253,27	11.897,05
		NM-06	7.050,10	9.064,42	8.812,63	11.330,53
		NM-05	6.714,39	8.632,79	8.392,99	10.790,99
	A	NM-04	6.394,66	8.221,70	7.993,33	10.277,13
		NM-03	6.090,15	7.829,70	7.612,69	9.787,13
		NM-02	5.800,13	7.457,32	7.250,17	9.321,65
		NM-01	5.523,94	7.102,21	6.904,93	8.877,77

ANEXO V
 CARREIRA: SERVIÇOS AUXILIARES

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL (CR\$) A PARTIR DE 01/10/1993	VENCIMENTO MENSAL (CR\$) A PARTIR DE 01/11/1993
Agente Administrativo	C	NB-10	8.901,80	11.127,25
		NB-09	8.479,86	10.599,83
		NB-08	8.074,48	10.093,10
Conductor de Viaturas	B	NB-07	7.693,92	9.617,40
		NB-06	7.329,91	9.162,39
		NB-05	6.982,44	8.728,05
Artífice	A	NB-04	6.651,52	8.314,40
		NB-03	6.337,14	7.921,43
		NB-02	6.039,32	7.549,15
		NB-01	5.749,76	7.187,20
Agente de Serviços Tributários	C	NB-10	9.946,76	12.433,45
		NB-09	9.473,09	11.841,37
		NB-08	9.021,99	11.277,49
Agente de Serviços Tributários	B	NB-07	8.592,37	10.740,47
		NB-06	8.183,20	10.229,00
		NB-05	7.793,54	9.741,93
Telefonista	A	NB-04	7.422,42	9.278,03
		NB-03	7.068,98	8.836,23
		NB-02	6.732,36	8.415,45
		NB-01	6.411,76	8.014,70
Agente de Serv. de Saúde	C	NB-10	7.961,65	9.952,07
		NB-09	7.582,44	9.478,05
		NB-08	7.220,52	9.025,65
Administrador de Merenda Escolar	B	NB-07	6.882,23	8.602,79
		NB-06	6.549,67	8.187,09
		NB-05	6.240,72	7.800,90
Fiscal de Obras e Serv. Urbanos	A	NB-04	5.940,60	7.425,75
		NB-03	5.658,13	7.072,67
		NB-02	5.393,32	6.741,65
		NB-01	5.137,35	6.421,69

Handwritten signature

ANEXO V

CARREIRA: SERVIÇOS AUXILIARES

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL (CR\$) A PARTIR DE 01/10/1993		VENCIMENTO MENSAL (CR\$) A PARTIR DE 01/11/1993	
			27 HORAS	33 HORAS	27 HORAS	33 HORAS
Auxiliar de Serv. Gerais	C	NB-10	5.707,41	6.473,27	7.134,27	8.091,59
		NB-09	5.438,60	6.165,76	6.798,25	7.707,20
		NB-08	5.180,00	5.874,04	6.475,00	7.342,55
	B	NB-07	4.937,57	5.598,07	6.171,97	6.997,59
		NB-06	4.703,22	5.329,99	5.879,03	6.662,49
		NB-05	4.476,95	5.077,68	5.596,19	6.347,10
	A	NB-04	4.250,68	4.833,27	5.313,35	6.041,59
		NB-03	4.048,64	4.604,61	5.060,80	5.755,77
		NB-02	3.854,69	4.383,84	4.818,37	5.479,80
		NB-01	3.636,52	4.178,85	4.545,65	5.223,57

ANEXO VI
CARREIRA: MAGISTÉRIO

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	HORA AULA	VENCIMENTO MENSAL (CR\$) A PARTIR DE 01/10/1993		HORA AULA	VENCIMENTO MENSAL (CR\$) A PARTIR DE 01/11/1993	
				28 HORAS	36 HORAS		28 HORAS	36 HORAS
Professor	P-3	NS-10	143,60	18.093,60	23.263,20	179,50	22.617,00	29.079,00
		NS-09	136,76	17.231,76	22.155,12	170,95	21.539,70	27.693,90
		NS-08	130,25	16.411,50	21.100,50	162,81	20.514,06	26.375,22
		NS-07	124,04	15.629,04	20.094,48	155,05	19.536,30	25.118,10
		NS-06	118,14	14.885,64	19.138,68	147,67	18.606,42	23.922,54
		NS-05	112,51	14.176,26	18.226,62	140,63	17.719,38	22.782,06
		NS-04	107,15	13.500,90	17.358,30	133,93	16.875,18	21.696,66
		NS-03	102,01	12.853,26	16.525,62	127,51	16.066,26	20.656,62
		NS-02	97,18	12.244,68	15.743,16	121,47	15.305,22	19.678,14
		NS-01	92,56	11.662,56	14.994,72	115,70	14.578,20	18.743,40
Professor	P-2	NS-10	100,73	12.691,98	16.318,26	125,91	15.864,66	20.397,42
		NS-09	95,93	12.087,18	15.540,66	119,91	15.108,66	19.425,42
		NS-08	91,37	11.512,62	14.801,94	114,21	14.390,46	18.502,02
		NS-07	87,00	10.962,00	14.094,00	108,75	13.702,50	17.617,50
		NS-06	82,86	10.440,36	13.423,32	103,57	13.049,82	16.778,34
		NS-05	78,92	9.943,92	12.785,04	98,65	12.429,90	15.981,30
		NS-04	75,16	9.470,16	12.175,92	93,95	11.837,70	15.219,90
		NS-03	71,58	9.019,08	11.595,96	89,47	11.273,22	14.494,14
		NS-02	68,17	8.589,42	11.043,54	85,21	10.736,46	13.804,02
		NS-01	64,92	8.179,92	10.517,04	81,15	10.224,90	13.146,30
Professor	P-1	NM-10	68,03	8.571,78	11.020,86	85,03	10.713,78	13.774,86
		NM-09	64,78	8.162,28	10.494,36	80,97	10.202,22	13.117,14
		NM-08	61,69	7.772,94	9.993,78	77,11	9.715,86	12.491,82
		NM-07	58,75	7.402,50	9.517,50	73,43	9.252,18	11.895,66
		NM-06	55,96	7.050,96	9.065,52	69,95	8.813,70	11.331,90
		NM-05	53,29	6.714,54	8.632,98	66,61	8.392,86	10.790,82
		NM-04	50,76	6.395,76	8.223,12	63,45	7.994,70	10.278,90
		NM-03	48,33	6.089,58	7.829,46	60,41	7.611,66	9.786,42
		NM-02	46,04	5.801,04	7.458,48	57,55	7.251,30	9.323,10
		NM-01	43,85	5.525,10	7.103,70	54,81	6.906,06	8.879,22
Supervisor Pedagógico	SP-3	NS-10	143,60	18.093,60	23.263,20	179,50	22.617,00	29.079,00
		NS-09	136,76	17.231,76	22.155,12	170,95	21.539,70	27.693,90
		NS-08	130,25	16.411,50	21.100,50	162,81	20.514,06	26.375,22
		NS-07	124,04	15.629,04	20.094,48	155,05	19.536,30	25.118,10
		NS-06	118,14	14.885,64	19.138,68	147,67	18.606,42	23.922,54
		NS-05	112,51	14.176,26	18.226,62	140,63	17.719,38	22.782,06
		NS-04	107,15	13.500,90	17.358,30	133,93	16.875,18	21.696,66
		NS-03	102,01	12.853,26	16.525,62	127,51	16.066,26	20.656,62
		NS-02	97,18	12.244,68	15.743,16	121,47	15.305,22	19.678,14
		NS-01	92,56	11.662,56	14.994,72	115,70	14.578,20	18.743,40
Supervisor Pedagógico	SP-2	NS-10	100,73	12.691,98	16.318,26	125,91	15.864,66	20.397,42
		NS-09	95,93	12.087,18	15.540,66	119,91	15.108,66	19.425,42
		NS-08	91,37	11.512,62	14.801,94	114,21	14.390,46	18.502,02
		NS-07	87,00	10.962,00	14.094,00	108,75	13.702,50	17.617,50
		NS-06	82,86	10.440,36	13.423,32	103,57	13.049,82	16.778,34
		NS-05	78,92	9.943,92	12.785,04	98,65	12.429,90	15.891,30
		NS-04	75,16	9.470,16	12.175,92	93,95	11.837,70	15.219,90
		NS-03	71,58	9.019,08	11.595,96	89,47	11.273,22	14.494,14
		NS-02	68,17	8.589,42	11.043,54	85,21	10.736,46	13.804,02
		NS-01	64,92	8.179,92	10.517,04	81,15	10.224,90	13.146,30
Supervisor Pedagógico	SP-1	NM-10	68,03	8.571,78	11.020,86	85,03	10.713,78	13.774,86
		NM-09	64,78	8.162,28	10.494,36	80,97	10.202,22	13.117,14
		NM-08	61,69	7.772,94	9.993,78	77,11	9.715,86	12.491,82
		NM-07	58,71	7.402,50	9.517,50	73,43	9.252,18	11.895,66
		NM-06	55,96	7.050,96	9.065,52	69,95	8.813,70	11.331,90
		NM-05	53,29	6.714,54	8.632,98	66,61	8.392,86	10.790,82
		NM-04	50,76	6.395,76	8.223,12	63,45	7.994,70	10.278,90
		NM-03	48,33	6.089,58	7.829,46	60,41	7.611,66	9.786,42
		NM-02	46,04	5.801,04	7.458,48	57,55	7.251,30	9.323,10
		NM-01	43,85	5.525,10	7.103,70	54,85	6.906,06	8.879,22

M. Mendes

ANEXO VII

Pessoal - Lei nº 585, de 09/07/1991

CARGO	REFERÊNCIA	HORA/AULA 01/10/93	HORA/AULA 01/11/93	VENCIMENTO MENSAL (CR\$)		VENCIMENTO MENSAL (CR\$)	
				A PARTIR DE 01/10/1993		A PARTIR DE 01/11/1993	
				28 HORAS (126)	36 HORAS (162)	28 HORAS (126)	36 HORAS (162)
Professor Auxiliar	NB-10	57,00	71,25	7.182,00	9.234,00	8.977,50	11.542,50
	NB-09	54,28	67,85	6.839,28	8.793,36	8.549,10	10.991,70
	NB-08	51,69	64,61	6.512,94	8.373,78	8.140,86	10.466,82
	NB-07	49,24	61,55	6.204,24	7.976,88	7.755,30	9.971,10
	NB-06	46,89	58,61	5.908,14	7.596,18	7.384,86	9.494,82
	NB-05	44,65	55,81	5.625,90	7.233,30	7.032,06	9.041,22
	NB-04	42,52	53,15	5.357,52	6.888,24	6.696,90	8.610,30
	NB-03	40,51	50,63	5.104,26	6.562,62	6.379,38	8.202,06
	NB-02	38,57	48,21	4.859,82	6.248,34	6.074,46	7.810,02
	NB-01	36,73	45,91	4.627,98	5.950,26	5.784,66	7.437,42